



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.141, de 12 de março de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item IX.3 do inciso IX do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013 – que “*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências.*” – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IX – (...)

IX.3 – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

IX.3.1 – Seção de Acompanhamento de Recursos Humanos

IX.3.2 – Seção de Gestão de Cargos e Salários

IX.3.3 – Seção de Treinamento”

Art. 2º Os itens XV.2 e XV.3 do inciso XV do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XV – (...)

XV.2 – Departamento Técnico Pedagógico

XV.2.1 – Seção de Projetos e Programas Especiais

XV.2.1.1 – Unidade de Serviço: Centro de Treinamento.

XV.2.2 – Seção de Educação Infantil

- XV.2.3 – Seção de Ensino Fundamental
- Ensino XV.2.4 – Seção de Informações, Regulamentação e Funcionamento de
- XV.2.5 – Unidade de Estabelecimento de Ensino
- Avaliação Pedagógica XV.2.6 – Unidade de Serviço: Centro de Pesquisa, Formação e
- XV.2.7 – Unidade de Serviço: Parque da Ciência
- XV.3 – Departamento de Administração Escolar
- XV.3.1 – Seção de Articulação e Apoio à Gestão Escolar
- XV.3.2 – Seção de Apoio ao Educando
- XV.3.3 – Seção de Movimentação e Controle Funcional”

Art. 3º O art. 9º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passa a vigor acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 9º (...)

XII – formular, desenvolver, articular, coordenar e monitorar as Políticas Públicas para as Mulheres, propondo e executando medidas e atividades que visem à garantia de seus direitos.

Art. 4º Os Organogramas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, integrantes do Anexo III da Lei n.º 3.141, de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 3.594, de 25 de maio de 2016, passa a vigor conforme Anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de setembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

(Este anexo contém os organogramas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, integrantes do Anexo III da Lei n.º 3.141, de 2013, com redação da Lei nº 3.594, de 2016)



